

Lei n.º 487/93 de 26 de Outubro de 1993.

"Autoriza a construção de muros nas divisões da Delegacia Municipal de Polícia e Igreja Boas Novas de Alegria, e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, m.º, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar construir muros nas divisões da Delegacia de Polícia local e Igreja Boas Novas de Alegria;

Art. 2.º - O muro tem natureza de reconstrução, uma vez que, por ocasião de chuvas passadas recentes, houve deslizes de terras no local e a consequente queda de muro até então existente;

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei, e dentro das possibilidades da Prefeitura, correrá por conta de dotação própria do departamento de Obras no orçamento vigente, e caso estenda o muro de reconstrução até o próximo exercício pelo respectivo orçamento futuro no referido departamento;

Art. 4.º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista m.º, 28 de Outubro de 1993.

JOSÉ CARLOS NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.